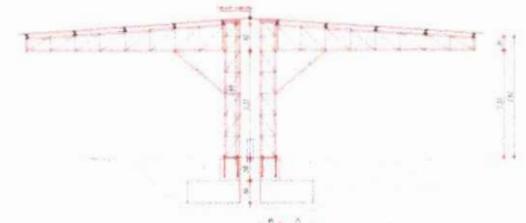
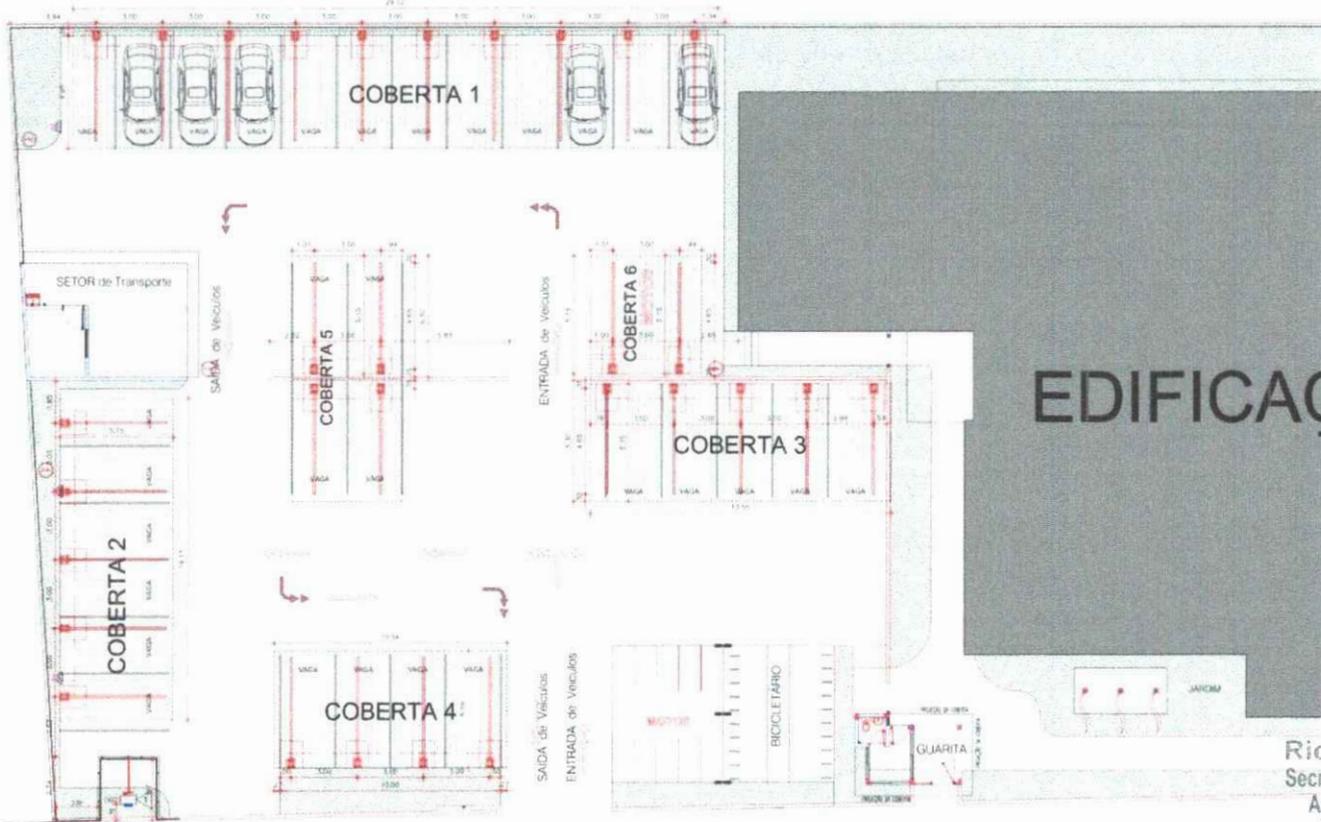


**EXECUÇÃO DE COBERTA METÁLICA PARA O ESTACIONAMENTO DO CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE. MAPP 1096 - ETAPA 02**





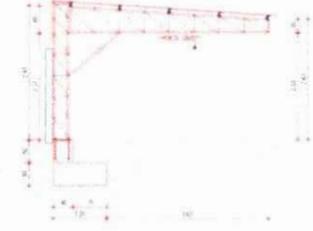
CORTE LATERAL COBERT. 05



CORTE LATERAL COBERT. 02, 03, 04 e 06

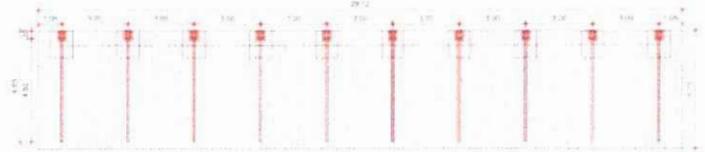
PLANTA BAIXA COBERTA 05

Ricardo Dantas Sampaio  
 Secretário de Infraestrutura, Urbanismo  
 Agropecuária e Recursos Hídricos  
 CPF: 357.13883-00  
 Portaria Nº 744/2021

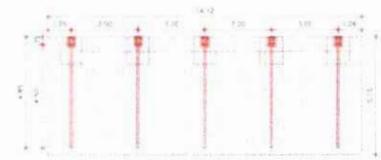


CORTE LATERAL COBERT. 01

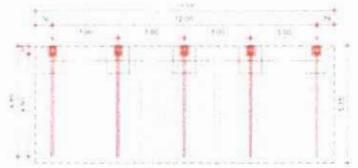
01 PLANTA DE LOCAÇÃO  
 ESCALA 1:100



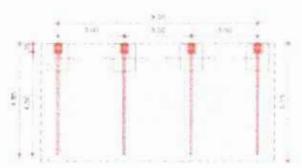
PLANTA BAIXA COBERTA 01



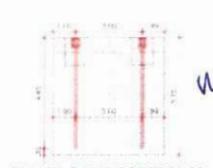
PLANTA BAIXA COBERTA 02



PLANTA BAIXA COBERTA 03



PLANTA BAIXA COBERTA 04



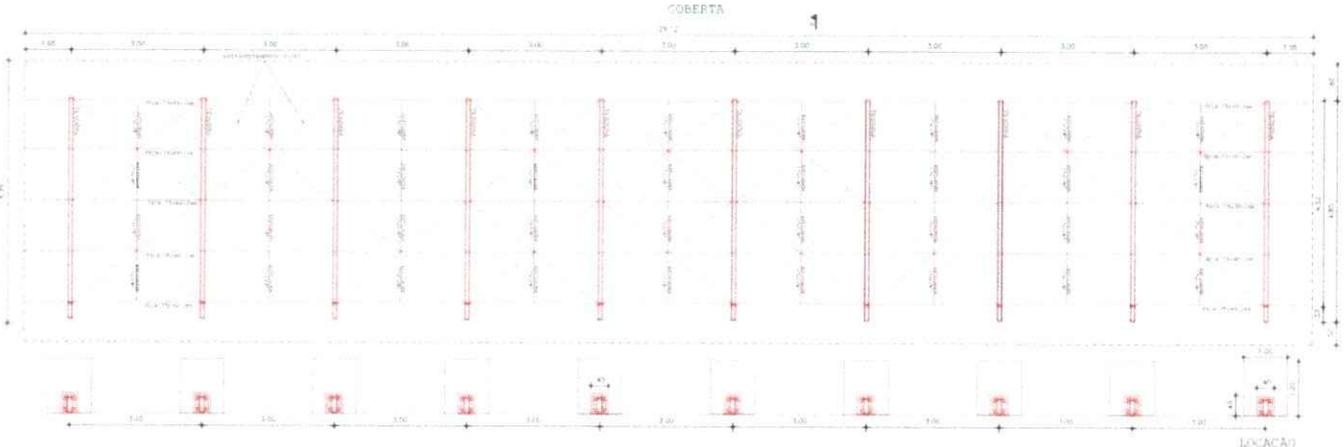
PLANTA BAIXA COBERTA 06

Marra Rosiane da Silva Santiago  
 Maria Rosiane da Silva Santiago  
 ENGENHEIRA CIVIL  
 RNP: 061883228-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

458

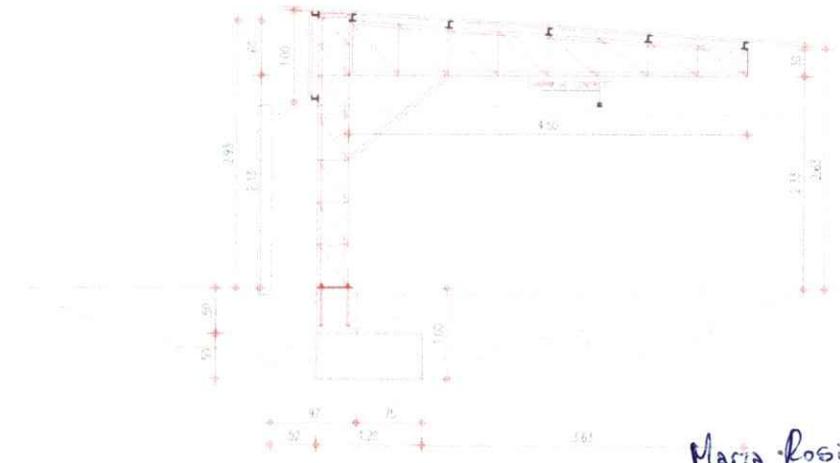
Prefeitura Municipal de Horizonte		Planta nº
	Descrição	COBERTAS ESTACIONAMENTO
	Finalidade	01
Destino	Dayoff Barão	Projeto de Obra
		Horizonte-Ce
Data	Área de Construção	Assunto
16/01/2024	430,00m2	PROJETO DE OBRA PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	LENDENOMINAÇÃO	MATERIAL
01	PARAFUSO	UNID.	24	PARAFUSO	PERFIL 100
02	CHAPAS	UNID.	7	CHAPAS	CHALÇADO A 180
03	PERFIS	UNID.	12	PERFIS	PERFIL 100
04	PERFIS	UNID.	10	PERFIS	PERFIL 100
05	PERFIS	UNID.	10	PERFIS	PERFIL 100
06	PERFIS	UNID.	10	PERFIS	PERFIL 100
07	PERFIS	UNID.	10	PERFIS	PERFIL 100
08	PERFIS	UNID.	10	PERFIS	PERFIL 100
09	PERFIS	UNID.	10	PERFIS	PERFIL 100
10	PERFIS	UNID.	10	PERFIS	PERFIL 100
11	PERFIS	UNID.	10	PERFIS	PERFIL 100
12	PERFIS	UNID.	10	PERFIS	PERFIL 100
13	PERFIS	UNID.	10	PERFIS	PERFIL 100
14	PERFIS	UNID.	10	PERFIS	PERFIL 100
15	PERFIS	UNID.	10	PERFIS	PERFIL 100
16	PERFIS	UNID.	10	PERFIS	PERFIL 100
17	PERFIS	UNID.	10	PERFIS	PERFIL 100
18	PERFIS	UNID.	10	PERFIS	PERFIL 100
19	PERFIS	UNID.	10	PERFIS	PERFIL 100
20	PERFIS	UNID.	10	PERFIS	PERFIL 100
21	PERFIS	UNID.	10	PERFIS	PERFIL 100
22	PERFIS	UNID.	10	PERFIS	PERFIL 100
23	PERFIS	UNID.	10	PERFIS	PERFIL 100
24	PERFIS	UNID.	10	PERFIS	PERFIL 100
25	PERFIS	UNID.	10	PERFIS	PERFIL 100
26	PERFIS	UNID.	10	PERFIS	PERFIL 100
27	PERFIS	UNID.	10	PERFIS	PERFIL 100
28	PERFIS	UNID.	10	PERFIS	PERFIL 100
29	PERFIS	UNID.	10	PERFIS	PERFIL 100
30	PERFIS	UNID.	10	PERFIS	PERFIL 100

**NOTAS GERAIS:**

- 1.0 - MEDIDAS EM METROS.
- 1.1 - MATERIAIS:
- 2.1 - CHAPAS: AÇO ASTM-A36
- 2.2 - PERFIL DE CHAPA DOBROADA: AÇO ASTM-A36
- 2.3 - BARRAS: AÇO ASTM-A36
- 2.4 - BARRAS: AÇO ASTM-A36
- 2.5 - BARRAS: AÇO ASTM-A36
- 2.6 - BARRAS: AÇO ASTM-A36
- 2.7 - BARRAS: AÇO ASTM-A36
- 2.8 - BARRAS: AÇO ASTM-A36
- 2.9 - BARRAS: AÇO ASTM-A36
- 2.10 - BARRAS: AÇO ASTM-A36
- 2.11 - BARRAS: AÇO ASTM-A36
- 2.12 - BARRAS: AÇO ASTM-A36
- 2.13 - BARRAS: AÇO ASTM-A36
- 2.14 - BARRAS: AÇO ASTM-A36
- 2.15 - BARRAS: AÇO ASTM-A36
- 2.16 - BARRAS: AÇO ASTM-A36
- 2.17 - BARRAS: AÇO ASTM-A36
- 2.18 - BARRAS: AÇO ASTM-A36
- 2.19 - BARRAS: AÇO ASTM-A36
- 2.20 - BARRAS: AÇO ASTM-A36
- 2.21 - BARRAS: AÇO ASTM-A36
- 2.22 - BARRAS: AÇO ASTM-A36
- 2.23 - BARRAS: AÇO ASTM-A36
- 2.24 - BARRAS: AÇO ASTM-A36
- 2.25 - BARRAS: AÇO ASTM-A36
- 2.26 - BARRAS: AÇO ASTM-A36
- 2.27 - BARRAS: AÇO ASTM-A36
- 2.28 - BARRAS: AÇO ASTM-A36
- 2.29 - BARRAS: AÇO ASTM-A36
- 2.30 - BARRAS: AÇO ASTM-A36
- 2.31 - BARRAS: AÇO ASTM-A36
- 2.32 - BARRAS: AÇO ASTM-A36
- 2.33 - BARRAS: AÇO ASTM-A36
- 2.34 - BARRAS: AÇO ASTM-A36
- 2.35 - BARRAS: AÇO ASTM-A36
- 2.36 - BARRAS: AÇO ASTM-A36
- 2.37 - BARRAS: AÇO ASTM-A36
- 2.38 - BARRAS: AÇO ASTM-A36
- 2.39 - BARRAS: AÇO ASTM-A36
- 2.40 - BARRAS: AÇO ASTM-A36
- 2.41 - BARRAS: AÇO ASTM-A36
- 2.42 - BARRAS: AÇO ASTM-A36
- 2.43 - BARRAS: AÇO ASTM-A36
- 2.44 - BARRAS: AÇO ASTM-A36
- 2.45 - BARRAS: AÇO ASTM-A36
- 2.46 - BARRAS: AÇO ASTM-A36
- 2.47 - BARRAS: AÇO ASTM-A36
- 2.48 - BARRAS: AÇO ASTM-A36
- 2.49 - BARRAS: AÇO ASTM-A36
- 2.50 - BARRAS: AÇO ASTM-A36



**CORTE LATERAL COBERT. 01**

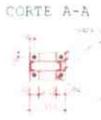
01 - DET. COBERTA  
ESCALA 1:50



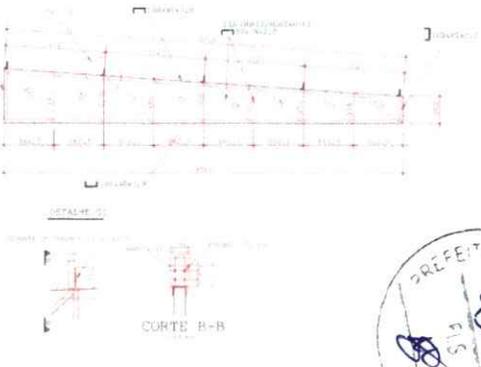
**PILARES**



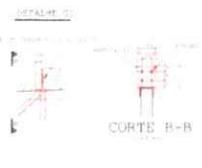
**MÃO FRANCESA**



**CORTE A-A**

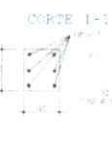
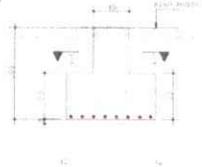


**TESOURAS**



**CORTE B-B**

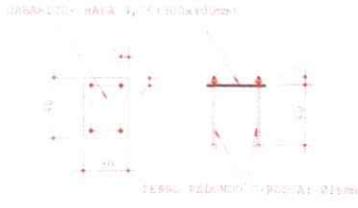
**FUNDAÇÕES**



**CORTE I-I**

*Maria Rosiane da Silva Santiago*  
**Maria Rosiane da Silva Santiago**  
 ENGENHEIRA CIVIL  
 RNP: 061883228-9

**DETALHE INSERTS**



ACQ.	EQP.	DET.	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	01	01	01	01	01
02	02	02	02	02	02	02
03	03	03	03	03	03	03
04	04	04	04	04	04	04
05	05	05	05	05	05	05
06	06	06	06	06	06	06
07	07	07	07	07	07	07
08	08	08	08	08	08	08
09	09	09	09	09	09	09
10	10	10	10	10	10	10
11	11	11	11	11	11	11
12	12	12	12	12	12	12
13	13	13	13	13	13	13
14	14	14	14	14	14	14
15	15	15	15	15	15	15
16	16	16	16	16	16	16
17	17	17	17	17	17	17
18	18	18	18	18	18	18
19	19	19	19	19	19	19
20	20	20	20	20	20	20
21	21	21	21	21	21	21
22	22	22	22	22	22	22
23	23	23	23	23	23	23
24	24	24	24	24	24	24
25	25	25	25	25	25	25
26	26	26	26	26	26	26
27	27	27	27	27	27	27
28	28	28	28	28	28	28
29	29	29	29	29	29	29
30	30	30	30	30	30	30

ACQ.	EQP.	DET.	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	01	01	01	01	01
02	02	02	02	02	02	02
03	03	03	03	03	03	03
04	04	04	04	04	04	04
05	05	05	05	05	05	05
06	06	06	06	06	06	06
07	07	07	07	07	07	07
08	08	08	08	08	08	08
09	09	09	09	09	09	09
10	10	10	10	10	10	10
11	11	11	11	11	11	11
12	12	12	12	12	12	12
13	13	13	13	13	13	13
14	14	14	14	14	14	14
15	15	15	15	15	15	15
16	16	16	16	16	16	16
17	17	17	17	17	17	17
18	18	18	18	18	18	18
19	19	19	19	19	19	19
20	20	20	20	20	20	20
21	21	21	21	21	21	21
22	22	22	22	22	22	22
23	23	23	23	23	23	23
24	24	24	24	24	24	24
25	25	25	25	25	25	25
26	26	26	26	26	26	26
27	27	27	27	27	27	27
28	28	28	28	28	28	28
29	29	29	29	29	29	29
30	30	30	30	30	30	30

**Ricardo Damásio Sampaio**  
 Secretário de Infraestrutura, Urbanismo  
 e Apropriação de Recursos Hídricos  
 CPF: 35.116.383-00  
 Portaria 144/2021

Projeto: Prefeitura Municipal de Horizonte

Disciplina: Estrutural

Plano de Trabalho: 01

Descrição: Fundação de Obra

Área de Construção: 120 m²

Data: 14/04/2021

Assinatura: [Assinatura]

















**ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA)**

À AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE.

Processo: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.02.17.2

Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE COBERTA METÁLICA PARA O ESTACIONAMENTO DO CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico e no Projeto de Engenharia, constantes do anexo I do Edital.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	V. UNT. R\$	V. TOTAL R\$
1.	542	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE COBERTA METÁLICA PARA O ESTACIONAMENTO DO CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.	SERVIÇO	1		

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:** R\$ ..... (.....).

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (NOVENTA) dias.

**OBSERVAÇÕES:**

- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico do edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.
- Anexar planilhas, composições de preços e demais informações exigidas no edital.

**Local/Data:** ....., ..... de ..... de .....

**Assinatura Proponente**  
**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal**



**ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.02.17.2**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/ SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, E DO OUTRO A EMPRESAPARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município de Horizonte/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.555.196/0001-86 e CGF sob o N.º 06.920.288-5, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, HORIZONTE/CE - CEP 62.880-000, através da **SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, C.P.F. Nº \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente contrato encontra-se fundamentado pelo processo administrativo de Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tombado sob o nº **2025.02.17.2** em conformidade e com fundamento na Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas c/c Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023.

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Projeto Básico – PB;
- b) O Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c) O Edital da Licitação;
- d) A proposta de preços do contratado;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados; e
- f) Legislação Municipal regulamentadora - Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e suas alterações.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE COBERTA METÁLICA PARA O ESTACIONAMENTO DO CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, referente à proposta adjudicada, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico e no Projeto de Engenharia constantes do anexo I do Edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

**3.1.** O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme proposta final do contratado.

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**4.1.** O pagamento será efetuado com base nos quantitativos e itens efetivamente executados, limitados aqueles previstos no Orçamento Detalhado da proposta vencedora.

**4.2.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do Contratado.

**4.3.** A fatura relativa aos serviços executados, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

**4.3.1.** A medição será realizada por mês, contados a partir do início efetivo dos serviços. A medição terá como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado.

**4.3.2.** A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, com endereço na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, HORIZONTE/CE - CEP 62.880-000, CNPJ Nº. 23.555.196/0001-86 e CGF sob o N.º 06.920.288-5.

**4.4.** A documentação tratada no item 4.2 deste instrumento será a seguinte:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;



- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
- g) Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de Execução assinada pelo responsável técnico do contratado.

**4.5.** Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, o CONTRATADO será cientificada, a fim de que tome providências.

**4.6.** Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento do CONTRATADO nos seguintes casos:

- a) quando o CONTRATADO deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando o CONTRATADO assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência do CONTRATADO na execução dos serviços.

**4.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

VP = Valor da Parcela em atraso

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

**4.8.** Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

**5.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimativo da licitação.

**5.1.1.** O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais da **TABELA SEINFRA 28.1 GOV. EST. CEARÁ COM DATA BASE DE AGOSTO/2024.**

**5.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pela variação do IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**5.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**5.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



5.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.9. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

5.9.1. O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

5.9.2. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 01 (um) mês, observada a vigência contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 (DOZE) MESES**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O prazo de vigência será prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

6.3. O prazo de execução da obra e ou dos serviços de engenharia será de **90 (noventa) DIAS** de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

7.1. O regime de execução e ou forma de fornecimento, conforme o caso, e o modelo de gestão contratual será aquele definido no Projeto Básico do procedimento e no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023, assim como, nas demais normativas municipais as quais disciplinam os prazos, condições de fornecimento, conclusão, observações, formas de recebimento do objeto e os demais elementos condizentes a execução contratual.

7.2. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023.